

especificações técnicas e estimativas de quantidades contidas no Edital do Pregão Eletrônico sob o nº 014/2023 e seus anexos.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 O valor global do contrato importa na quantia de R\$ 3.995,00 (três mil, novecentos e noventa e cinco reais), sujeito a reajustes, nos termos da legislação vigente, desde que respeitada a periodicidade anual do contrato.

#### CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes da contratação serão custeadas com recursos da CONTRATANTE, na seguinte dotação orçamentária: 15000000.001.01.03.122.211.20503.0.1.5.00.9.100000.3.3.90.3.9.15.2.1.0000.

#### CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura pela contratada, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Fortaleza, 23 de junho de 2023.

FRANCISCO RINALDO DE SOUSA JANJA  
ORDENADOR DE DESPESAS (DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 3080/2022)  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ  
(CONTRATANTE)

R.M. AUAR VIDEO TECH (SIMPLING)  
(CONTRATADA)

### ATOS DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Resolução Nº 194/2023  
Fortaleza, 27 de junho de 2023

#### RESOLUÇÃO N.º 194/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2023, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação da Promotoria de Justiça vaga na Entrância Final abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136,

parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SOBRAL, pelo critério de MERECIMENTO – REMOÇÃO POR MERECIMENTO, mediante Resolução do CSMP nº 187/2023, publicada no DOEMPCE nº 1489, de 04 de abril de 2023.

1) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 60ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE FORTALEZA (área de atuação perante a Fazenda Pública – Resolução nº 078/2021-OECPJ).

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de promoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Luciano Percicotti Santana, para a 42ª Procurador de Justiça, mediante Ato nº 136/2023/SEGE publicado no DOEMPCE nº 1527, de 26/05/2023, e exercício em 14/06/2023.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: ANTIGUIDADE – PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

2) PROMOTORIA CLASSIFICADA: 17ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE CAUCAIA (área de atuação especificada conforme Resolução nº 118/2023-OECPJ).]

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga criada mediante Lei nº 18.045, publicada no DOE em 29 de abril de 2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO – REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 27 de junho de 2023.

Luzanira Maria Formiga  
Procuradora de Justiça/Conselheira decana  
Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará em exercício

Resolução Nº 195/2023  
Fortaleza, 27 de junho de 2023

#### RESOLUÇÃO N.º 195/2023

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 12ª Sessão Ordinária, realizada no dia 27 de junho de 2023, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação da Promotoria de Justiça vaga na Entrância Inicial abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136,

#### PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:  
Manuel Pinheiro Freitas  
Vice Procurador-Geral de Justiça  
José Maurício Carneiro

Corregedor-Geral:  
Pedro Casimiro Campos de Oliveira  
Secretário-Geral:  
Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:  
Lorraine Jacob Molina

